

ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	180183-ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO	BRUNO CAMPOS DELIBALDO	19/01/2026 17:00 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00443862/2025-16

PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
90045/2025

CONTRATANTE (UASG)
180.183

OBJETO
Registro de preços para contratação futura de aquisição de Antenas e Materiais de Radiocomunicação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/02/2026 às 09h00(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – DTIC
UGE 180183
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025
(Processo Administrativo nº 057.00443862/2025-16)

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação - DTIC, sediada à Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé/SP – CEP. 03033-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Antenas e Materiais de Radiocomunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os grupos 2, 4, 5, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Para os grupos 1 e 3 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.3. Considerando o valor estimado do grupo de item, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei

nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 6.8.1. Para o item 1, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
- 6.8.2. Para o item 2, R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- 6.8.3. Para o item 3, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 6.8.4. Para o item 4, R\$ 6,00 (seis reais);
- 6.8.5. Para o item 5, R\$ 5,00 (cinco reais);
- 6.8.6. Para o item 6, R\$ 8,00 (oito reais);
- 6.8.7. Para o item 7, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
- 6.8.8. Para o item 8, R\$ 5,00 (cinco reais);
- 6.8.9. Para o item 9, R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- 6.8.10. Para o item 10, R\$ 0,40 (quarenta centavos);
- 6.8.11. Para o item 11, R\$ 0,10 (dez centavos);
- 6.8.12. Para o item 12, R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);
- 6.8.13. Para o item 13, R\$ 1,00 (um real);
- 6.8.14. Para o item 14, R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);
- 6.8.15. Para o item 15, R\$ 0,40 (quarenta centavos);
- 6.8.16. Para o item 16, R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);
- 6.8.17. Para o item 17, R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);
- 6.8.18. Para o item 18, R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- 6.8.19. Para o item 19, R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- 6.8.20. Para o item 20, R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
- 6.8.21. Para o item 21, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- 6.8.22. Para o item 22, R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);
- 6.8.23. Para o item 23, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
- 6.8.24. Para o item 24, R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- 6.8.25. Para o item 25, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 6.8.26. Para o item 26, R\$ 0,27 (vinte e sete centavos);
- 6.8.27. Para o item 27, R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);
- 6.8.28. Para o item 28, R\$ 0,30 (trinta centavos);
- 6.8.29. Para o item 29, R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);
- 6.8.30. Para o item 30, R\$ 0,83 (oitenta e três centavos);
- 6.8.31. Para o item 31, R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos);
- 6.8.32. Para o item 32, R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos);
- 6.8.33. Para o item 33, R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos);
- 6.8.34. Para o item 34, R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos);
- 6.8.35. Para o item 35, R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos);
- 6.8.36. Para o item 36, R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos);
- 6.8.37. Para o item 37, R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até

que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

- 7.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através de solicitação formal, pelo e-mail dticsoc@policiamilitar.sp.gov.br ou presencialmente na Diretoria de Tecnologia da Comunicação da Informação - DTIC na Av. Cruzeiro do Sul, 260 – 6º andar - Canindé – São Paulo/SP.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Multa Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações

contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail: dticsoc@policiamilitar.sp.gov.br ou por petição protocolada no seguinte endereço, Av. Cruzeiro do Sul, 260 – 6º andar – DTIC - Bairro Canindé, São Paulo/SP.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no endereço eletrônico na Internet “compras.gov.br”**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.1.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico **www.imprensaoficial.com.br**.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARONY APARECIDO LOPES

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 17:00:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 106_2025.pdf (156.64 KB)
- Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 128_2025.pdf (164.91 KB)
- Anexo III - Minuta de Nota de Empenho.pdf (131.9 KB)
- Anexo IV - Modelo Planilha de Proposta.pdf (491.23 KB)
- Anexo V - Modelo de Declaracao.docx (15.62 KB)
- Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Precos.pdf (735.78 KB)

ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	180183-ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	29/12/2025 15:55 (v 0.30)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00443862/2025-16

1. Definição do objeto

1.1. Constituição de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de antenas e materiais de radiocomunicação, dividida em Grupo de itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.BEC	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01 ITENS - Antenas de Radiocomunicação (Compreendendo os itens 1 ao 6) Cota Principal								
1	1	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Omnidirecional; Faixa de Frequência de 160 a 174 MHz; Com Ganho de 6db, (cota principal)	6181961	603138	UNIDADE	23	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1	2	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Colinear C/04 Elementos; Faixa de Frequência de 160 a 174 MHz;	6181970	276009	UNIDADE	23	R\$ 0,01	R\$ 0,01

		Com Ganho de 10db, (cota principal)						
1	3	Antena para Radiocomunicação; Modelo Colinear Com 08 Elementos; Faixa de Frequência de 156 a 174 MHz; Com Ganho de 12db, (cota principal)	6181988	276009	UNIDADE	15	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1	4	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Omnidirecional Plano Terra; Faixa de Frequência de 144 a 174 Mhz; Com Ganho de 8,15 dbi, (cota principal)	5877032	603138	UNIDADE	23	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1	5	Antena para Radiocomunicação; Modelo Plano Terra VHF; Faixa de Frequência de 145 /174mhz; Com Ganho de 2,15dbi, (cota principal)	5817919	603138	UNIDADE	23	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1	6	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Onidirecional Plano Terra VHF; Faixa de Frequência de 145/174mhz; Com Ganho de 9,15dbi, (cota principal)	5877040	603138	UNIDADE	23	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 01 (Cota Principal)								R\$ 0,01
GRUPO 02 ITENS - Antenas de Radiocomunicação (Compreendendo os itens 7 ao 12) Cota Reservada								
2	7	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Omnidirecional; Faixa de	6181961	603138	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01

		Frequência de 160 a 174 MHz; Com Ganho de 6db						
2	8	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Colinear C/04 Elementos; Faixa de Frequência de 160 a 174 MHz; Com Ganho de 10db,	6181970	276009	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	9	Antena para Radiocomunicação; Modelo Colinear Com 08 Elementos; Faixa de Frequência de 156 a 174 MHz; Com Ganho de 12db	6181988	276009	UNIDADE	5	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	10	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Omnidirecional Plano Terra; Faixa de Frequência de 144 a 174 Mhz; Com Ganho de 8,15 dbi	5877032	603138	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	11	Antena para Radiocomunicação; Modelo Plano Terra VHF; Faixa de Frequência de 145 /174mhz; Com Ganho de 2,15db	5817919	603138	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	12	Antena para Radiocomunicação; Modelo Fixa Onidirecional Plano Terra VHF; Faixa de Frequência de 145/174mhz; Com Ganho de 9,15dbi,	5877040	603138	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 02 (COTA RESERVADA)								R\$ 0,01
GRUPO 03 ITENS - Conector para Radiocomunicação (Compreendendo os itens 13 ao 21) Cota Principal								
3	13	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo N Macho; Conector Será	6247059	294744	UNIDADE	263	R\$ 0,01	R\$ 0,01

		Utilizado No Cabo Rg-213; Atendendo às Exigências Da Norma Mil-810 (Cota Principal)						
3	14	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo Mini - UHF Macho, Com Pino Solto, (cota principal)	2532794	294744	UNIDADE	263	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	15	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa, (cota principal)	2532786	294744	UNIDADE	263	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	16	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo Cellflex de 1 /2, (cota principal)	1916009	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	17	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminação do Tipo N-macho; Conector Será Utilizado No Cabo Rg58, (cota principal)	1595938	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01

3	18	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo UHF Fêmea; Conector Será Utilizado No Cabo Rg213, (cota principal)	5286638	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	19	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo Rg 58, (cota principal)	2532786	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	20	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Rosca; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo para Cabo Rg213. (cota principal)	1915983	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	21	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Rosca; Com Terminação do Tipo N - macho; Conector Será Utilizado No Cabo Cellflex de 1/2	1916009	294744	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 03 (COTA PRINCIPAL)								R\$ 0,01
GRUPO 04 ITENS - (Compreendendo os itens 22 ao 30) Cota Reservada								
		Conector para						

4	22	Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo N Macho; Conector Será Utilizado No Cabo Rg- 213; Atendendo às Exigências Da Norma Mil-810 (Cota Principal	6247059	294744	UNIDADE	87	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	23	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo Mini - UHF Macho, Com Pino Solto	2532794	294744	UNIDADE	87	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	24	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa	2532786	294744	UNIDADE	87	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	25	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Acabamento Niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo Cellflex de 1/2	1916009	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	26	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa Cabo; Com Terminação do Tipo N-macho;	1595938	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01

		Conector Será Utilizado No Cabo Rg58						
4	27	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Solda; Com Terminação do Tipo UHF Fêmea; Conector Será Utilizado No Cabo Rg213	5286638	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	28	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Prensa; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo Rg 58	2532786	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	29	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Rosca; Com Terminação do Tipo UHF Macho; Conector Será Utilizado No Cabo para Cabo Rg213	1915983	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
4	30	Conector para Radiocomunicação; Confeccionado em Latao; Acabamento niquelado; Fixado ao Cabo Coaxial Por Rosca; Com Terminação do Tipo N - macho; Conector Será Utilizado No Cabo Cellflex de 1/2	1916009	294744	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 04 (COTA RESERVADA)						R\$0,01		
GRUPO 05 ITENS - Suporte para Antenas de Radiocomunicação (Compreendendo os itens 31 ao 33)								

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

5	31	Suporte para Antena de Radiocomunicação; Confeccionado em Aço; para Antena Omnidirecional; Suporte com Comprimento Mínimo de 1250mm na Horizontal e 250mm na Vertical (Suporte em "L")	6200990	377629	UNIDADE	50	R\$ 0,01	R\$ 0,01
5	32	Suporte para Antena de Radiocomunicação; Confeccionado Em Aço; para Antena Colinear; Yagi; Suporte Com Comprimento Mínimo de 500mm Regulável Até 1000mm	6201385	377629	UNIDADE	50	R\$ 0,01	R\$ 0,01
5	33	Suporte para Antena de Radiocomunicação; Confeccionado Em Alumínio; para Antena Yagi, Omnidirecional; Suporte Com Comprimento Mínimo de 600mm Na Horizontal e 300mm Na Vertical (suporte Em "I")	6201377	377629	UNIDADE	50	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 05 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)								R\$ 0,01
GRUPO 06 ITENS - Cabo Coaxial de Radiocomunicação (Compreendendo os itens 34 ao 35)								
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA								
6	34	Cabo Coaxial; Material do Condutor Cobre Eletrolítico de Tempera Mole Estanhado, Tipo Rg58; Diâmetro Nominal do Condutor 3,55mm; Rolo de 100 metros.	5041343	630119	UNIDADE	10	R\$ 0,01	R\$ 0,01
		Cabo Coaxial; Material do Condutor Interno						

6	35	Corda de Cobre Nu e Externo Tranca de Cobre Nu Cobertura 96%, Tipo Rg 213; Diâmetro Nominal do Condutor Interno 2,25 Mm e Externo 8,36; Rolo de 100 metros	5855292	630119	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 06 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)								R\$ 0,01
GRUPO 07 ITENS - Centelhador e Aterramento para cabo de Radiocomunicação (Compreendendo os itens 36 ao 37) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA								
7	36	Centelhador para Radiocomunicação; Confeccionado em Latão; Com acabamento niquelado; Com Terminação do Tipo N - UHF Fêmea/fêmea; Com Isolação Interna em Teflon	6187056	321261	UNIDADE	300	R\$ 0,01	R\$ 0,01
7	37	Aterramento para cabo CELLFLEX SCF DE 1/2 POL para Sistema de Radiocomunicação; comprimento no mínimo 600mm de comprimento com terminais de fixação com kit de Fixação e Vedação	4496744	629827	UNIDADE	100	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL DO GRUPO 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)							R\$ 0,01	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000019/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/05/2024;

III) Id do item no PCA: 521;

IV) Classe/Grupo: 5985;

V) Identificador da Futura Contratação: 180183-142/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Nesse contexto, esta licitação inclui requisitos específicos para a aquisição de antenas e materiais de radiocomunicação, alinhados às práticas de preservação ambiental.

4.2. Os itens apresentados deverão priorizar materiais recicláveis e de alta durabilidade, como alumínio, latão e aço galvanizado, que reduzem a necessidade de substituições frequentes e geram menor volume de resíduos.

4.3. A empresa contratada deverá adotar práticas que privilegiem o uso de materiais recicláveis durante a execução do contrato, demonstrando alinhamento com os princípios de sustentabilidade.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade acima descritos, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. controle do descarte de componentes metálicos e eletrônicos, evitando contaminação do solo e da água por metais pesados ou resíduos não degradáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Com base nas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece a criação de uma cota de até 25% para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. A reserva de cota aplica-se a objetos de natureza divisível e limitado ao valor de R\$ 80.000,00, (ME/EPP /EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Comunicação e Infraestrutura, localizado na Avenida Água Fria, 1.923, bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, entre às 09h e 12h, ou 14h e 17h.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, contando com à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Departamento de Comunicação e Infraestrutura da Diretoria De Tecnologia da Informação e Comunicação, sediado na Av. Água Fria, 1923 - Água Fria, São Paulo - SP, 02333-001.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 700 (setecentos) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III). Termo de Referência Nº 106/25 (0079387249) SEI 057.00443862/2025-16 / pg. 16 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 5 de 10.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, considerando cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia; 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/12/2025 às 15:55:37.

ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO

Estudo Técnico Preliminar 128/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00443862/2025-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), Instituição essencial à segurança pública e compromissada com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana, prima pela legalidade, eficiência e continuidade de suas ações. Para o cumprimento de sua missão Constitucional de realizar o policiamento ostensivo e a preservação da Ordem Pública, é imperativo que a Corporação mantenha-se continuamente aparelhada com infraestrutura de comunicação em plena capacidade operacional.

2.2. Considerando que o Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica da Polícia Militar do Estado de São Paulo constitui uma ferramenta tecnológica de suporte à atividade-fim, essencial para a comunicação eficiente entre todas as unidades de serviço que operam diuturnamente no patrulhamento preventivo e ostensivo, bem como no atendimento imediato aos cidadãos.

2.3. Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) utiliza antenas de radiocomunicação fixas e móveis para garantir a comunicação entre seu efetivo em diversas situações, como patrulhamento, emergências e operações. As antenas são componentes essenciais dos sistemas de comunicação via rádio, permitindo a transmissão e recepção de sinais entre as viaturas, postos de comando e outros equipamentos;

2.4. Considerando que a PMESP possui Estações Rádio Base (ERB) conectadas a torres com antenas fixas estrategicamente distribuídas por todo o Estado, operando como centrais de comunicação, interligando as diversas unidades físicas policiais às viaturas da PMESP. As viaturas, equipadas com antenas móveis, permitem a comunicação em tempo real com o Centro de Operações da PMESP e entre si durante o deslocamento, facilitando a troca de informações entre o Centro de Operações e as equipes.

2.5. Considerando que atualmente a PMESP possui 427 Repetidoras Digitais Convencionais e 98 Repetidoras Digitais Troncalizadas, espalhadas por todo o território paulista, as quais, em conjunto dos Centros de Operações, compõe o complexo Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ferramenta tecnológica essencial para garantir a comunicação eficiente entre todas as unidades de serviço que operam diuturnamente no patrulhamento preventivo/ostensivo, bem como no atendimento aos cidadãos;

2.5.1. grande parte das Repetidoras Convencionais, bem como uma pequena parcela das Repetidoras Troncalizadas são mantidas pela Seção de Manutenção de Sites do Departamento de Comunicação e Infraestrutura (DCI);

2.5.2. tais equipamentos utilizam materiais específicos de radiocomunicação para que operem em harmonia, e tenham seu correto funcionamento

2.5.2.1. os materiais em questão sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries e à ação do tempo, o que impõe a necessidade de reposição periódica e imediata. A ausência de estoque ou a interrupção no fornecimento desses itens compromete a realização de manutenções preventivas e corretivas, podendo gerar interrupções nas comunicações operacionais (falha de transmissão e recepção) e prejudicar a capacidade de resposta imediata das equipes policiais.

2.6. Faz-se necessária a aquisição de antenas, cabos, conectores, aterramentos e centelhadores, por meio de constituição de Ata de Registro de Preços, para prover os materiais essenciais à realização de manutenção

preventiva e corretiva dos equipamentos de radiocomunicação, atendendo às demandas por todo o Estado de São Paulo e garantindo a operação contínua e a eficiência da comunicação crítica da PMESP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção de Sites	1º Ten PM DIOGO HENRIQUE NISHIKATA DE OLIVEIRA

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica da PMESP é composto por 427 Repetidoras Digitais Convencionais e 98 Troncalizadas, interligadas a Estações Rádio Base e antenas fixas distribuídas estrategicamente. A integridade e o desempenho desta infraestrutura são elementos essenciais e inegociáveis para a comunicação operacional entre as unidades, o efetivo em patrulhamento e os Centros de Operações, especialmente em situações de emergência e resposta imediata.
- 4.2. Para assegurar o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação, torna-se imprescindível a aquisição de antenas, cabos, conectores, aterramentos e centelhadores. Tais itens, por serem interdependentes, são indispensáveis para a execução das manutenções preventivas e corretivas pela Seção de Manutenção de Sites, cujo objetivo é evitar a degradação do sinal, a interrupção das comunicações e a consequente exposição do serviço policial a riscos.
- 4.3. A presente contratação visa garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade das comunicações operacionais da PMESP.
- 4.4. A iniciativa atende diretamente:
- 4.4.1. Aos princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência e economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133 /2021), ao prover os meios para a manutenção imediata de um sistema essencial.
- 4.4.2. À obrigação institucional de manter seus sistemas de comunicação crítica em operação contínua, conforme já estabelecido no Documento de Formalização da Demanda Nº 388/25, para evitar a interrupção dos serviços policiais e garantir a segurança pública.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Os componentes a serem adquiridos serão aplicados na conformidade da seguinte tabela:

ITEM	MATERIAL	APLICAÇÃO
1	Antena para radiocomunicação modelo fixa omnidirecional, com faixa de frequência de 160 a 174 MHz, ganho de 6 dB e impedância de 50 Ohms, potência máxima de 300 Watts, terminação em conector UHF fêmea, resistência ao vento de até 150 km/h, tipo monopolo vertical, com plano terra, tamanho de Onda de 2x5/8, fixação por tubo metálico de 35 mm de diâmetro, matéria principal de fabricação em alumínio, com base do tipo fixa e acabamento do suporte em cromo na cor preta.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.

2	Antena para radiocomunicação modelo fixa colinear com quatro elementos, faixa de frequência de 160 a 174 MHz, ganho de 10 dB e impedância de 50 Ohms. Potência máxima de 300 Watts, tamanho de Onda de 4 x 5/8, terminação em conector UHF fêmea, resistência ao vento de até 160 km/h, tipo direcional, fixada por suporte galvanizado. matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento do tipo alumínio.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.
3	Antena para radiocomunicação modelo fixa colinear com oito elementos, faixa de frequência de 156 a 174 MHz, ganho de 12 dB, impedância de 50 Ohms e potência máxima de 300 Watts. Terminação em conector tipo N fêmea, resistência ao vento de até 110 km/h, tipo direcional, fixação por suporte galvanizado, matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento polido.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.
4	Antena para Radiocomunicação modelo fixa omnidirecional plano terra; faixa de frequência de 144 a 174 Mhz, com ganho de 8,15dbi, impedância de 50 Ohms e potencia máxima de 150 Watts; Terminação em Uhf fêmea; resistência ao vento entre 100 a 200kmh; fixada através de Tubo Metálico de 30 a 50mm; matéria principal de fabricação em alumínio; Tamanho de Onda de 2 x 5/8; com base do tipo fixa e acabamento polido.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.
5	Antena para Radiocomunicação modelo plano terra VHF, faixa de frequência de 145 a 174 MHz, ganho de 2,15 dBi e potência máxima de 100 Watts. Tamanho de Onda de 1/4. Terminação em UHF fêmea, resistência ao vento de 100 a 200 km/h, fixação em tubos de 38 a 50 mm, matéria principal de fabricação em alumínio niquelado e polido, base fixa e acabamento polido.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.
6	Antena para Radiocomunicação modelo fixa omnidirecional plano terra VHF, faixa de frequência de 145 a 174 MHz, ganho de 9,15 dBi, impedância de 50 Ohms e potência máxima de 150 Watts. Terminação em UHF fêmea, tamanho de onda de 3 x 5/8 resistência ao vento entre 100 e 200 km/h, fixação por tubos de 38 a 50 mm, matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento polido.	Item necessário para o sistema de radiação transformando sinais elétricos em ondas de rádio para transmissão e recepção de sinais.
7	Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em aço, modelo tipo "L", para antena omnidirecional ou direcional. Comprimento mínimo de 1250 mm na horizontal e 250 mm na vertical, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios com barra regulável presa por parafusos.	Item específico e necessário para instalação e fixação de antenas da forma correta e segura.
8	Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em aço, para antenas colinear ou Yagi. Comprimento regulável de 500 mm até 1000 mm, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios com grampos "U" para fixação em tubos de 25 mm a 50 mm, com fixação por cantoneira de 2 a 4 polegadas.	Item específico e necessário para instalação e fixação de antenas da forma correta e segura.
9	Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em alumínio, modelo tipo "L", para antenas Yagi ou omnidirecionais. Medidas mínimas de 600 mm na horizontal e 300 mm na vertical, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios de fixação com grampos "U" para tubos de 32 mm a 50 mm.	Item específico e necessário para instalação e fixação de antenas da forma correta e segura.
10	Conector tipo N macho para radiocomunicação, modelo NM33C, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos coaxiais tipo RG-213, conforme norma MIL-810.	

		Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
11	Conector tipo mini-UHF macho para radiocomunicação, com pino solto, modelo UM6, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
12	Conector tipo UHF fêmea para radiocomunicação, modelo UF17, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
13	Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, modelo UC27, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos Cellflex de 1/2 polegada, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
14	Conector tipo N macho para radiocomunicação, modelo NM35, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
15	Conector tipo UHF fêmea para radiocomunicação, modelo UF21, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos RG-213, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
16	Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, modelo UM-1/7, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
17	Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por rosca. Aplicável em cabos RGC-213 com redutor para cabo RG-58, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
18	Conector tipo N para radiocomunicação, modelo NC-53, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por rosca. Aplicável em cabos Cellflex de 1/2 polegada, conforme norma MIL-810.	Acessório com sua finalidade principal de permitir a conexão física e elétrica entre diferentes componentes de um sistema de comunicação por rádio.
19	Cabo coaxial tipo RG-58, confeccionado com condutor em cobre eletrolítico de tempera mole estanhado, diâmetro nominal de 3,55 mm, isolamento em polietileno natural, diâmetro de isolamento mínimo de 0,9mm, blindagem em malha de cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado e capa em Cloreto de Polivinila (PVC) preto e diâmetro externo máximo de 5mm Impedância de 50 Ohms, capacitância nominal de 101 pF/m e velocidade de propagação de 66 a 69%. Aplicação em sistemas de radiocomunicação e radiodifusão. Conforme Norma Técnica Certificação da Anatel, ABNT NBR – 6244. Cada rolo contém 100 metros.	Componente essencial para conduzir sinais elétricos de alta frequência com baixa perda e boa blindagem contra interferências eletromagnéticas.

20	Cabo coaxial tipo RG-213, condutor interno em corda de cobre nu e externo em trança de cobre nu cobertura de 96%, diâmetro nominal do condutor interno 2,25 mm e externo Externo 8,36 mm, material de isolamento dielétrico sólido, diâmetro nominal isolamento dielétrico 7,25 mm, blindagem de malha de cobre, material da capa em Cloreto de Polivinila (PVC) preto. Diâmetro total externo de 10,3 mm. Impedância de 50 Ohms, capacitância de 101 pF/m e velocidade de propagação de 67%. Conforme Norma Técnica ABNT NBR Nm Iec 60332-1. Cada rolo contém 100 metros.	Componente essencial para conduzir sinais elétricos de alta frequência com baixa perda e boa blindagem contra interferências eletromagnéticas.
21	Aterramento para cabo Cellflex SCF de 1/2 polegada, com comprimento mínimo de 600 mm e terminais de fixação, além de kit de fixação e vedação.	Componente para proteger redes de telecomunicações contra surtos e descargas elétricas.
22	Centelhador para radiocomunicação, confeccionado em latão, com acabamento niquelado, terminação do tipo N-UHF fêmea/fêmea, isolamento interno em teflon e conforme normas ABNT aplicáveis.	Componente para proteger redes de telecomunicações contra surtos e descargas elétricas.

5.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender especificamente às características exigidas, para que possam operar harmonicamente com todo o Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Não há demais requisitos necessários para a contratação, uma vez que a aquisição dos corretos equipamentos permite à equipe técnica fazer seu uso conforme manual de instalações providos pela fabricante dos transceptores e repetidoras.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A Ata de Registro de Preço prevê futuras e eventuais aquisições de até:

7.1.1. 30 unidades – Antena fixa onidirecional, faixa 160–174 MHz, ganho 6 dB, potência 300 W, alumínio.

7.1.2. 30 unidades – Antena colinear 4 elementos, 160–174 MHz, ganho 10 dB, 300 W, alumínio.

7.1.3. 20 unidades – Antena colinear 8 elementos, 156–174 MHz, ganho 12 dB, 300 W, alumínio.

7.1.4. 30 unidades – Antena omnidirecional plano terra, 144–174 MHz, ganho 8,15 dBi, 150 W.

7.1.5. 30 unidades – Antena plano terra VHF, 145–174 MHz, ganho 2,15 dBi, 100 W.

7.1.6. 30 unidades – Antena onidirecional plano terra VHF, 145–174 MHz, ganho 9,15 dBi, 150 W.

7.1.7. 50 unidades – Suporte em “L” para antena omnidirecional, aço galvanizado, 1250 mm x 250 mm.

7.1.8. 50 unidades – Suporte regulável para antena colinear/Yagi, aço galvanizado, 500–1000 mm.

7.1.9. 50 unidades – Suporte em “L” para antena Yagi/omnidirecional, alumínio galvanizado.

7.1.10. 350 unidades – Conector tipo N macho, latão niquelado, para cabo RG-213, modelo NM33C.

7.1.11. 350 unidades – Conector Mini-UHF macho, latão niquelado, para cabo RG-58, modelo UM6.

7.1.12. 350 unidades – Conector UHF fêmea, latão niquelado, para cabo RG-58, modelo UF17.

- 7.1.13. 400 unidades – Conector UHF macho, latão niquelado, para cabo Cellflex ½”, modelo UC27.
- 7.1.14. 400 unidades – Conector N macho, latão niquelado, para cabo RG-58, modelo NM35.
- 7.1.15. 400 unidades – Conector UHF fêmea, latão niquelado, para cabo RG-213, modelo UF21.
- 7.1.16. 400 unidades – Conector UHF macho, latão niquelado, para cabo RG-58, modelo UM-1/7.
- 7.1.17. 400 unidades – Conector UHF macho com redutor, latão niquelado, para RG-213/RG-58.
- 7.1.18. 400 unidades – Conector N macho, latão niquelado, para Cellflex ½”, modelo NC-53.
- 7.1.19. 10 rolos – Cabo coaxial RG-58, condutor cobre estanhado, 50 Ω, 100 m por rolo.
- 7.1.20. 7 rolos – Cabo coaxial RG-213, cobre nu, 50 Ω, 100 m por rolo.
- 7.1.21. 100 unidades – Aterramento para cabo Cellflex ½”, 600 mm com kit de fixação.
- 7.1.22. 300 unidades – Centelhador N-UHF fêmea/fêmea, latão niquelado com isolamento em teflon.
- 7.2. A presente demanda tem por finalidade suprir a escassez destes materiais em reserva técnica para manutenções corretivas do parque de transceptores móveis e fixos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 7.3. A constituição desta Ata de Registro de Preços permitirá que sejam acionadas as quantidades necessárias e suficientes para o atendimento das demandas que aportarem nesta Diretoria.
- 7.4. O objeto não se enquadra como bens ou serviço de luxo, conforme determina o §2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.985/23.

8. Levantamento de soluções

8.1. Para o atendimento da necessidade de manutenção e reposição dos componentes do Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica da PMESP, foram analisadas as seguintes soluções no mercado, com base no princípio da economicidade e da busca pelo melhor resultado de contratação:

Alternativa Analisada	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade/Vantagem
I - Contratação de Serviços de Manutenção Terceirizada (com fornecimento de peças)	Contratação de uma empresa especializada para executar as manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento e a instalação das peças necessárias.	Inviável/Desvantajosa: A solução geraria maior custo total ao longo do tempo (implicando valor da mão de obra mais a peça). Além disso, a Seção de Manutenção de Sites (DCI) já possui <i>expertise</i> para a execução do serviço, demandando apenas a reposição eficiente e ágil dos materiais, o que é fundamental para a pronta-resposta do serviço policial.
II - Aquisição de um Novo Sistema Completo de Radiocomunicação	Substituição integral do parque de Estações Rádio Base (ERB), Repetidoras e Antenas atualmente em uso pela PMESP.	Inviável/Antieconômica: Esta alternativa representa um custo significativamente maior e desnecessário, visto que a infraestrutura central está funcional, demandando apenas a reposição pontual dos itens que sofrem desgaste natural. A solução de manutenção prolonga a vida útil dos ativos existentes, sendo a mais econômica.
III - Aquisição Fragmentada por Item ou por Marca	Licitação dos 22 itens (antenas, cabos, conectores, etc.) separadamente (item a item) ou focada em marcas específicas.	Inviável/Alto Risco: Conforme detalhado na seção de Parcelamento ou não da aquisição, esta opção possui alto risco de falha na integração e no desempenho do sistema devido à interdependência técnica dos componentes. O risco de licitação fracassada ou deserta em itens isolados inviabilizaria a manutenção.

8.2. A solução mais adequada e que apresenta a melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e alinhamento com a necessidade de pronta-resposta do serviço policial é a Aquisição dos Materiais de Radiocomunicação (GRUPO DE ITENS), por meio de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

8.2.1. Esta solução garante:

8.2.1.1. Economicidade: Maior volume de compra e competição pelo preço total do grupo de itens (economia de escala).

8.2.1.2. Eficiência Operacional: Rápida disponibilização dos itens para a equipe de manutenção (DCI).

8.2.1.3. Unidade Técnica: Responsabilidade e garantia de compatibilidade de todos os componentes sob a gestão de um único fornecedor, conforme estabelecido na Análise de Riscos.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Com base na necessidade de assegurar a continuidade e a integridade do Sistema de Radiocomunicação Digital Crítica da PMESP, foram avaliadas três alternativas de contratação, conforme demonstrado na análise comparativa de viabilidade técnico-econômica a seguir:

Alternativa Analisada	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
9.1.1. Manutenção dos Equipamentos e Materiais Atualmente Existentes (Não Aquisição)	Única Vantagem: Menor custo imediato.	Equipamentos e cabos em estágio avançado de desgaste; Antenas obsoletas ou com desempenho degradado; Conectores danificados. Risco Crítico: Elevado índice de falhas operacionais e perda de sinal, comprometendo a confiabilidade da comunicação policial.	Inviável: Esta alternativa não assegura a continuidade e a qualidade da comunicação operacional crítica, infringindo a obrigação institucional de manter o sistema em pleno funcionamento.
9.1.2. Locação de Equipamentos e Acessórios de Radiocomunicação	Não exige investimento inicial elevado. O custo da manutenção preventiva pode ser incluído no contrato.	Custo recorrente (mensal) mais elevado a longo prazo (maior <i>TCO - Total Cost of Ownership</i>). Risco Técnico: Dependência técnica de fornecedor externo; Limitação na padronização de modelos e especificações, podendo gerar incompatibilidade com a infraestrutura existente da PMESP.	Desvantajosa: Embora elimine o investimento inicial, acarreta custo final mais alto e transfere o controle técnico para terceiros, sendo inadequada para a gestão de uma infraestrutura permanente e essencial.
9.1.3. Aquisição de Novos Equipamentos e Materiais de Radiocomunicação	Promove a atualização tecnológica. Garante a compatibilidade e a padronização dos componentes. Oferece garantia de fábrica. Melhora o desempenho técnico e a segurança do sistema.	Exige investimento inicial para a constituição da Ata de Registro de Preços.	Vantajosa: Representa a alternativa de maior viabilidade técnica e economicidade a longo prazo, pois restaura o desempenho do sistema, otimiza a vida útil dos ativos existentes e assegura o nível de serviço exigido pela atividade-fim.

9.2. Após a análise comparativa de soluções, conclui-se que a Aquisição de Novos Materiais de Radiocomunicação (Alternativa 9.1.3) representa a alternativa mais vantajosa e tecnicamente coerente para a Administração Pública, sob os seguintes aspectos:

9.2.1. Garantia da Continuidade: Assegura a capacidade de pronta-resposta para as manutenções preventivas e corretivas, mitigando o risco de interrupção nas comunicações.

9.2.2. Desempenho Técnico: Garante a compatibilidade, padronização e o desempenho técnico superior dos itens (antenas, cabos e conectores) em relação aos materiais desgastados, essencial para a manutenção da integridade do sistema de comunicação crítica.

9.2.3. Economicidade a Longo Prazo: O investimento inicial, realizado via Registro de Preços, se justifica pela redução dos custos operacionais com falhas e pela extensão da vida útil da infraestrutura existente.

9.3. Portanto, a solução a ser implementada é a Aquisição em GRUPO DE ITENS de antenas, cabos, conectores, aterramentos e centelhadores, conforme especificado neste ETP.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Considerando a criticidade do Sistema de Radiocomunicação Digital da PMESP e a interdependência funcional e técnica dos 22 itens a serem adquiridos (antenas, cabos, conectores, aterramentos e centelhadores), qualquer solução que não assegure a plena compatibilidade e o desempenho do conjunto é considerada inviável.

10.2. São consideradas inviáveis, para o atendimento desta demanda, todas e quaisquer soluções que impliquem em:

10.2.1. Não Atendimento à Especificação Técnica Mínima: A aquisição de antenas, cabos, conectores, aterramentos e centelhadores que NÃO ATENDAM aos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos na especificação (Item 12 deste ETP), pois comprometeriam o correto, seguro e harmônico funcionamento do Sistema de Radiocomunicação Crítica da PMESP.

10.2.2. Fragmentação Inadequada da Contratação: Soluções que resultem em aquisição fragmentada ou parcelamento que não garantam a entrega harmônica, a responsabilidade técnica única e a compatibilidade integral de todos os componentes (GRUPO DE ITENS). Conforme detalhado na seção de Parcelamento ou não da aquisição, a não aquisição de qualquer item em plena conformidade frustraria o objetivo da contratação, gerando inoperância e prejuízo à Administração.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Administração optará por manter o valor como sigiloso, utilizando para isso o Art.5º, inc. VI, do Decreto Estadual nº 68.017/23. O sigilo visa a proteção da concorrência, otimização do processo de licitação e facilita a negociação, pois garante o melhor retorno para o erário público.]

11.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

11.1.1. Para fins de determinação do valor estimado da contratação e em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi executada a Pesquisa de Preços por meio de solicitação formal a potenciais fornecedores.

11.1.1.1. Foram elaboradas 03 (três) Mensagens Eletrônicas (E-mail), detalhando as Especificações Técnicas dos 22 itens que compõem o GRUPO DE ITENS.

11.1.1.2. As solicitações de orçamento foram encaminhadas aos principais fornecedores que atuam no fornecimento de Antenas e Materiais de Radiocomunicação em âmbito nacional e internacional, visando determinar o preço médio e o valor global para a totalidade dos itens em epígrafe.

11.2. A análise do Custo Total de Propriedade (TCO) da solução escolhida (Aquisição de Novos Materiais em Grupo de Itens) demonstra ser a alternativa de maior economicidade a longo prazo, em comparação com as soluções rejeitadas (locação ou manutenção da situação atual):

11.2.1. Custo da Solução Escolhida (Aquisição): O custo estimado consiste no Valor de Aquisição (Custo Inicial) dos 22 itens (conforme pesquisa de preços do item 11.1). Este custo é compensado pela garantia de fábrica e pela redução do Custo de Manutenção Futura (falhas e interrupções), uma vez que a aquisição de novos materiais de alta qualidade prolonga a vida útil do sistema e assegura a estabilidade da operação.

11.2.2. Comparativo com Soluções Rejeitadas:

11.2.2.1. A alternativa de Locação (9.1.2), embora não exija investimento inicial, possui um TCO superior devido ao alto Custo Recorrente (mensalidade), tornando-a financeiramente desvantajosa no longo prazo.

11.2.2.2. A alternativa de Manutenção do *Status Quo* (9.1.1) possui um TCO incalculável e inaceitável, pois o Custo Operacional Indireto (perda de sinal, interrupção da comunicação e risco à segurança pública) supera exponencialmente qualquer economia de não investimento.

11.3. A opção pela Aquisição em GRUPO DE ITENS, balizada pela pesquisa de preços realizada, representa a escolha mais econômica e eficiente, pois minimiza o TCO, evita o alto custo operacional decorrente de falhas no sistema e garante o preço mais vantajoso para a Administração.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Antenas e materiais de Radiocomunicação com as seguintes especificações técnicas:

12.1.1. Antena para radiocomunicação modelo fixa omnidirecional, com faixa de frequência de 160 a 174 MHz, ganho de 6 dB e impedância de 50 Ohms, potência máxima de 300 Watts, terminação em conector UHF fêmea, resistência ao vento de até 150 km/h, tipo monopolo vertical, com plano terra, tamanho de Onda de 2x5/8, fixação por tubo metálico de 35 mm de diâmetro, matéria principal de fabricação em alumínio, com base do tipo fixa e acabamento do suporte em cromo na cor preta.

12.1.2. Antena para radiocomunicação modelo fixa colinear com quatro elementos, faixa de frequência de 160 a 174 MHz, ganho de 10 dB e impedância de 50 Ohms. Potência máxima de 300 Watts, tamanho de Onda de 4 x 5/8, terminação em conector UHF fêmea, resistência ao vento de até 160 km/h, tipo direcional, fixada por suporte galvanizado. matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento do tipo alumínio.

12.1.3. Antena para radiocomunicação modelo fixa colinear com oito elementos, faixa de frequência de 156 a 174 MHz, ganho de 12 dB, impedância de 50 Ohms e potência máxima de 300 Watts. Terminação em conector tipo N fêmea, resistência ao vento de até 110 km/h, tipo direcional, fixação por suporte galvanizado, matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento polido.

12.1.4. Antena para Radiocomunicação modelo fixa omnidirecional plano terra; faixa de frequência de 144 a 174 Mhz, com ganho de 8,15dbi, impedância de 50 Ohms e potencia máxima de 150 Watts; Terminação em Uhf fêmea; resistência ao vento entre 100 a 200kmh; fixada através de Tubo Metálico de 30 a 50mm; matéria principal de fabricação em alumínio; Tamanho de Onda de 2 x 5/8; com base do tipo fixa e acabamento polido.

12.1.5. Antena para Radiocomunicação modelo plano terra VHF, faixa de frequência de 145 a 174 MHz, ganho de 2,15 dBi e potência máxima de 100 Watts. Tamanho de Onda de 1/4. Terminação em UHF fêmea, resistência ao vento de 100 a 200 km/h, fixação em tubos de 38 a 50 mm, matéria principal de fabricação em alumínio niquelado e polido, base fixa e acabamento polido.

12.1.6. Antena para Radiocomunicação modelo fixa omnidirecional plano terra VHF, faixa de frequência de 145 a 174 MHz, ganho de 9,15 dBi, impedância de 50 Ohms e potência máxima de 150 Watts. Terminação em UHF fêmea, tamanho de onda de 3 x 5/8 resistência ao vento entre 100 e 200 km/h, fixação por tubos de 38 a 50 mm, matéria principal de fabricação em alumínio, base fixa e acabamento polido.

12.1.7. Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em aço, modelo tipo “L”, para antena omnidirecional ou direcional. Comprimento mínimo de 1250 mm na horizontal e 250 mm na vertical, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios com barra regulável presa por parafusos.

12.1.8. Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em aço, para antenas colinear ou Yagi. Comprimento regulável de 500 mm até 1000 mm, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios com grampos “U” para fixação em tubos de 25 mm a 50 mm, com fixação por cantoneira de 2 a 4 polegadas.

12.1.9. Suporte para antena de radiocomunicação confeccionado em alumínio, modelo tipo “L”, para antenas Yagi ou omnidirecionais. Medidas mínimas de 600 mm na horizontal e 300 mm na vertical, resistência mínima de 18 kg, acabamento galvanizado e acessórios de fixação com grampos “U” para tubos de 32 mm a 50 mm.

12.1.10. Conector tipo N macho para radiocomunicação, modelo NM33C, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos coaxiais tipo RG-213, conforme norma MIL-810.

12.1.11. Conector tipo mini-UHF macho para radiocomunicação, com pino solto, modelo UM6, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.

12.1.12. Conector tipo UHF fêmea para radiocomunicação, modelo UF17, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.

12.1.13. Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, modelo UC27, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos Cellflex de 1/2 polegada, conforme norma MIL-810.

12.1.14. Conector tipo N macho para radiocomunicação, modelo NM35, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.

12.1.15. Conector tipo UHF fêmea para radiocomunicação, modelo UF21, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por solda. Aplicável em cabos RG-213, conforme norma MIL-810.

12.1.16. Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, modelo UM-1/7, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por prensa. Aplicável em cabos RG-58, conforme norma MIL-810.

12.1.17. Conector tipo UHF macho para radiocomunicação, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por rosca. Aplicável em cabos RGC-213 com redutor para cabo RG-58, conforme norma MIL-810.

12.1.18. Conector tipo N para radiocomunicação, modelo NC-53, confeccionado em latão, acabamento niquelado, fixado ao cabo coaxial por rosca. Aplicável em cabos Cellflex de 1/2 polegada, conforme norma MIL-810.

12.1.19. Cabo coaxial tipo RG-58, confeccionado com condutor em cobre eletrolítico de tempera mole estanhado, diâmetro nominal de 3,55 mm, isolamento em polietileno natural, diâmetro de isolamento mínimo de 0,9mm, blindagem em malha de cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado e capa em Cloreto de Polivinila (PVC) preto e diâmetro externo máximo de 5mm Impedância de 50 Ohms, capacitância nominal de 101 pF/m e velocidade de propagação de 66 a 69%. Aplicação em sistemas de radiocomunicação e radiodifusão. Conforme Norma Técnica Certificação da Anatel, ABNT NBR – 6244. Cada rolo contém 100 metros.

12.1.20. Cabo coaxial tipo RG-213, condutor interno em corda de cobre nu e externo em trança de cobre nu cobertura de 96%, diâmetro nominal do condutor interno 2,25 mm e externo Externo 8,36 mm, material de isolamento dielétrico sólido, diâmetro nominal isolamento dielétrico 7,25 mm, blindagem de malha de cobre, material da capa em Cloreto de Polivinila (PVC) preto. Diâmetro total externo de 10,3 mm. Impedância de 50 Ohms, capacitância de 101 pF/m e velocidade de propagação de 67%. Conforme Norma Técnica ABNT NBR Nm lec 60332-1. Cada rolo contém 100 metros.

12.1.21. Aterramento para cabo Cellflex SCF de 1/2 polegada, com comprimento mínimo de 600 mm e terminais de fixação, além de kit de fixação e vedação.

12.1.22. Centelhador para radiocomunicação, confeccionado em latão, com acabamento niquelado, terminação do tipo N-UHF fêmea/fêmea, isolamento interna em teflon e conforme normas ABNT aplicáveis.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Administração optará por manter o valor como sigiloso, utilizando para isso o Art.5º, inc. VI, do Decreto Estadual nº 68.017/23. O sigilo visa a proteção da concorrência, otimização do processo de licitação e facilita a negociação, pois garante o melhor retorno para o erário público.]

Valor (R\$): ,01

13.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, visando aumentar a competitividade durante as fases de lance e negociação do pregão eletrônico. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e segue anexa ao processo.

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha pela aquisição dos componentes do sistema de radiocomunicação por meio de Ata de Registro de Preços, com julgamento em GRUPO DE ITENS, é a mais viável tecnicamente e a que melhor se alinha com a missão institucional da Polícia Militar, pelas seguintes razões:

14.1.1. Continuidade Operacional e Pronto-Resposta

14.1.1.1. Para que seja possível garantir a continuidade e a estabilidade da radiocomunicação crítica em todo o Estado de São Paulo, é imperativo que o DCI disponha de estoque de peças de reposição de emprego imediato.

14.1.1.2. A aquisição visa possibilitar a realização de manutenções e/ou trocas dos componentes do sistema no menor tempo possível, mantendo a confiabilidade exigida e a capacidade de dar pronta e célere resposta às demandas de segurança pública.

14.1.2. Unidade Técnica, Compatibilidade e Prevenção de Danos

14.1.2.1. A integridade do Sistema de Radiocomunicação (composto por antenas, cabos, conectores e acessórios) depende da compatibilidade técnica e eletrônica integral de todos os 22 itens.

14.1.2.2. A aquisição de componentes não compatíveis com as especificações mínimas ou que não atendam às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT ou padrões de radiocomunicação) pode ocasionar:

14.1.2.2.1. Deterioração de Sinal (*Perda de Sinal*) na transmissão e recepção.

14.1.2.2.2. Queima ou Descarte do Rádio Repetidor/Estação Rádio Base por incompatibilidade ou falha elétrica (Ex.: uso de centelhadores inadequados), resultando em prejuízo e interrupção do serviço.

14.1.3. Risco Mitigado pelo Grupo de Itens

14.1.3.1. A aquisição dos materiais em GRUPO DE ITENS é a única solução técnica que mitiga o risco de incompatibilidade e garante a responsabilidade técnica integral por todos os componentes.

14.1.3.2. A escolha desta solução assegura que os recursos públicos sejam gastos apenas com itens que, em conjunto, solucionarão o problema exposto e aumentarão o nível de segurança e eficiência das comunicações policiais.

14.2. A superioridade técnica da solução reside na garantia da compatibilidade, padronização, agilidade na manutenção e responsabilidade única sobre os componentes, elementos cruciais para a operação de um sistema de comunicação crítica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha pela aquisição dos materiais de radiocomunicação por meio de procedimento licitatório visa obter a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, conforme demonstrado a seguir:

15.1.1. Seleção da Modalidade e Critério de Julgamento

15.1.1.1. Será elaborada **Ata de Registro de Preços (ARP)**, conforme Art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza contínua e incerta da demanda de manutenção do sistema de radiocomunicação ao longo do exercício financeiro. A ARP é economicamente vantajosa por permitir a aquisição fracionada e mediante real necessidade, evitando a imobilização desnecessária de capital.

15.1.1.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O Pregão é a modalidade mais célere e eficaz para a aquisição de bens e serviços comuns, promovendo a ampla competitividade e a obtenção do melhor preço.

15.1.2. Economicidade Reforçada pelo Grupo de Itens (Menor Preço Global)

15.1.2.1. O julgamento será pelo Menor Preço Global para o GRUPO DE ITENS. Conforme estabelecido na Análise Comparativa de Custos (TCO), esta metodologia garante a máxima economicidade ao incentivar os licitantes a apresentarem o preço mais competitivo para o conjunto de todos os 22 itens (Antenas, Cabos e Conectores), gerando economia de escala.

15.1.2.2. A exigência de fornecimento em GRUPO DE ITENS, portanto, não é apenas tecnicamente necessária (conforme Item 14), mas também economicamente vantajosa, pois minimiza custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e otimiza o TCO, conforme demonstrado no Item 11 deste ETP.

15.1.3. Exigência de Atendimento Integral:

15.1.3.1. O futuro fornecedor será obrigado a atender a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência em sua integralidade, o que inclui o fornecimento de todos os componentes do GRUPO DE ITENS e o cumprimento das especificações técnicas rigorosas. Essa integralidade assegura que o investimento será eficaz e garantirá o retorno técnico esperado pela PMESP.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A aquisição de antenas e materiais de radiocomunicação proporcionará diversos benefícios operacionais, técnicos e econômicos à Polícia Militar do Estado de São Paulo, diretamente relacionados à melhoria da eficiência da rede de radiocomunicação, além da continuidade e ininterruptão dos serviços públicos prestados à população.

16.1.1. Benefícios Operacionais:

16.1.1.1. melhoria na qualidade do sinal de comunicação, garantindo maior alcance e estabilidade nas transmissões de voz e dados entre as unidades operacionais;

16.1.1.2. redução de falhas e interferências nos sistemas de radiocomunicação, aumentando a confiabilidade nas operações de policiamento ostensivo e emergencial;

16.1.1.3. padronização dos equipamentos e acessórios, facilitando a manutenção e a integração entre as diferentes unidades e comandos;

16.1.1.4. agilidade na instalação e substituição dos componentes, otimizando o tempo de resposta técnica em caso de falhas;

16.1.1.5. aumento da segurança nas operações policiais, uma vez que a comunicação contínua e de qualidade é elemento essencial para coordenação tática e preservação da vida.

16.1.2. Benefícios Técnicos:

16.1.2.1. atualização tecnológica dos sistemas de radiocomunicação, substituindo materiais obsoletos por equipamentos com maior ganho de sinal e resistência ambiental;

16.1.2.2. melhor desempenho elétrico e mecânico, com redução de perdas por atenuação e interferência;

16.1.2.3. compatibilidade com normas técnicas vigentes (ABNT, ANATEL e MIL-810), assegurando a conformidade e o desempenho adequado dos sistemas;

16.1.2.4. aumento da durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, resultando em menor necessidade de manutenção corretiva.

16.1.3. Benefícios Econômicos:

16.1.3.1. redução de custos de manutenção e reposição, decorrente da substituição de materiais antigos e não padronizados por novos e certificados;

16.1.3.2. maior eficiência no uso dos recursos públicos, com investimento único em equipamentos duráveis e de melhor desempenho;

16.1.3.3. diminuição de despesas indiretas, como deslocamentos e retrabalhos causados por falhas na comunicação;

16.1.3.4. otimização da logística de manutenção, reduzindo o tempo e o custo para diagnóstico e substituição de componentes defeituosos.

16.1.4. Benefícios Estratégicos e Institucionais:

16.1.4.1. fortalecimento da infraestrutura de comunicação da PMESP, essencial para o cumprimento de sua missão constitucional de preservar a ordem pública e a segurança da população;

16.1.4.2. aprimoramento da capacidade de resposta operacional, especialmente em situações de emergência e operações conjuntas;

16.1.4.3. valorização da imagem institucional, demonstrando comprometimento com a modernização tecnológica e a eficiência no uso dos recursos públicos;

16.1.4.4. conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a adequada gestão do processo de aquisição dos Materiais de Radiocomunicação em GRUPO DE ITENS e a mitigação dos riscos inerentes à criticidade do objeto, serão adotadas as seguintes providências:

17.1.1. Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)

17.1.1.1. Validação Técnica das Propostas (Setor Requisitante): O Setor Técnico requisitante (Seção de Manutenção de Sites/DCI) deverá atuar em conjunto com a Área de Licitações para validar tecnicamente as propostas

apresentadas. O setor técnico será responsável por verificar o correto e total atendimento dos itens ofertados com as especificações exigidas neste ETP e no Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade e ao desempenho de todos os componentes do Grupo de Itens.

17.1.1.2. **Habilitação Técnica:** Será exigida a comprovação da capacidade técnica dos licitantes, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento anterior de materiais com características e complexidade técnica similares, garantindo a expertise necessária para o fornecimento do *kit* completo.

17.1.2. **Fase de Gestão Contratual (Pós-Licitatória)**

17.1.2.1. **Designação de Fiscais:** Serão formalmente designados o(s) Fiscal(is) e o Gestor do Contrato (ou da Ata de Registro de Preços - ARP), responsáveis por acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações contratuais, conforme Art. 117 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2.2. **Acompanhamento da Entrega Harmonizada:** O Fiscal Técnico deverá assegurar que a entrega dos 22 itens do GRUPO DE ITENS ocorra de forma harmônica e simultânea, conforme cláusula específica do Termo de Referência (TR). A aceitação e o ateste do recebimento final somente serão efetivados após a confirmação da integridade de todos os itens e da sua conformidade para uso imediato na manutenção do sistema crítico.

17.1.2.3. **Controle de Estoque:** O Setor Requisitante deverá manter o controle do estoque de peças de reposição adquiridas (a partir da ARP), monitorando o consumo e emitindo as ordens de fornecimento necessárias com a antecedência devida, de forma a garantir a operação contínua e evitar a ruptura do estoque mínimo de segurança.

18. Parcelamento ou não da aquisição

18.1. Não parcelamento, optando-se pelo Grupo de Itens, pois se demonstra a solução mais adequada, conforme demonstrado a seguir:

18.1.1. **Justificativa Técnica para o Grupo de Itens:**

18.1.1.1. **Unidade Funcional e Interdependência Crítica:**

18.1.1.1.1. Os itens licitados (Antenas, Suportes, Cabos Coaxiais, Conectores e Centelhadores), são componentes essenciais do Sistema de Radiocomunicação Crítica da Polícia Militar.

18.1.1.1.2. O objeto desta licitação, composto por 22 itens (Antenas de diversas faixas e ganhos, Suportes, Cabos Coaxiais e Conectores/Centelhadores), não pode ser visto como uma mera soma de produtos, mas sim como um sistema interdependente de radiocomunicação.

18.1.1.1.3. A licitação em Grupo de Itens garante que a aquisição seja de um conjunto de componentes integráveis e compatíveis entre si.

18.1.1.1.4. O agrupamento em GRUPO DE ITENS é a única forma de garantir a compatibilidade técnica, padronização e a sinergia de todos os componentes, assegurando que o sistema final (transmissão/recepção) atenda às especificações de ganho, potência e frequência exigidas para a comunicação policial crítica.

18.1.1.2. **Risco de Licitação fracassada ou deserta:**

18.1.1.2.1. A divisão dos 22 itens em grupo ou itens individuais, embora atenda ao princípio do parcelamento, gera o alto risco de que a licitação seja fracassada ou deserta em parte dos itens, principalmente nos conectores e cabos mais específicos, que demandam um fornecedor mais especializado.

18.1.1.2.2. A falha na adjudicação de apenas um único item essencial tornaria os demais itens adquiridos totalmente inúteis ou inoperantes para o propósito final (manutenção do sistema de radiocomunicação), causando prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

18.1.1.3. Risco de quebra da harmonia na entrega e paralisação do serviço essencial:

18.1.1.3.1. A contratação fragmentada de múltiplos fornecedores aumentaria exponencialmente o risco de descompasso na entrega.

18.1.1.3.2. A ausência da entrega harmônica e simultânea de todos os componentes (Antenas, Cabos e Conectores) impediria a montagem e manutenção imediata dos equipamentos de radiocomunicação.

18.1.1.3.3. Considerando o caráter essencial e ininterrupto do serviço de segurança pública prestado pela Polícia Militar, qualquer atraso ou falha de componentes no *kit* de manutenção representa um alto risco operacional.

18.1.1.4. Responsabilidade técnica e garantia indivisível:

18.1.1.4.1. A adjudicação em grupo de itens centraliza a responsabilidade pela qualidade, garantia, durabilidade e desempenho técnico de todos os 22 itens em um único fornecedor.

18.1.1.4.2. Caso ocorra falha no sistema de radiocomunicação, evita-se o risco de "jogo de empurra" entre múltiplos fornecedores, que poderiam alegar que a falha foi causada por um componente fornecido por terceiro. Isso assegura a rapidez e a eficácia na resolução de problemas, crucial para manter a operação contínua e ininterrupta dos serviços de segurança pública.

18.1.2. Justificativa Econômica e de Gestão para o Grupo de Itens:

18.1.2.1. Maior economicidade (menor preço global):

18.1.2.1.1. A contratação em grupo de itens, com critério de Menor Preço Global, incentiva os fornecedores a oferecerem preços mais vantajosos para o conjunto dos itens (economia de escala), resultando na proposta mais benéfica para a Administração em termos de custo-benefício.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. A presente aquisição de Antenas e Materiais de Radiocomunicação, por meio de Ata de Registro de Preços em GRUPO DE ITENS, mostra-se plenamente viável e necessária, pois atende a todas as exigências técnicas, econômicas e legais, conforme a consolidação das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

19.1.1. Viabilidade Técnica e Operacional

19.1.1.1. A viabilidade técnica é inquestionável, uma vez que a contratação atende à necessidade primordial de manutenção da eficiência e da continuidade dos Sistemas de Comunicação Crítica da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

19.1.1.1.1. Os componentes do sistema atual (antenas, cabos e conectores) encontram-se em estágio de desgaste natural ou obsolescência, comprometendo a qualidade do sinal e a segurança das operações policiais.

19.1.1.1.2. A aquisição de novos materiais padronizados, certificados e integralmente compatíveis com os sistemas em uso (conforme Item 14) garante a unidade funcional do *kit* de reposição, assegurando melhor desempenho, redução drástica de falhas e menor custo com manutenção corretiva.

19.1.2. Viabilidade Econômica

19.1.2.1. A contratação é economicamente viável e a mais vantajosa para a Administração:

19.1.2.1.1. A análise comparativa de soluções (Item 9) e de custos (TCO - Item 11) demonstrou que a aquisição é a alternativa mais econômica a longo prazo, superando o alto Custo Total de Propriedade (TCO) das alternativas de locação ou de manutenção do *status quo*.

19.1.2.1.2. A adoção do critério de Menor Preço Global para o GRUPO DE ITENS maximiza a competitividade e a economia de escala, conforme a Justificativa Econômica (Item 15), resultando na melhor relação custo-benefício para o erário público.

19.1.3. Conclusão da Viabilidade

19.1.3.1. Desta forma, a contratação é:

19.1.3.1.1. Tecnicamente Necessária (garantindo a compatibilidade e a qualidade do sistema de radiocomunicação);

19.1.3.1.2. Economicamente Justificável (por ser a alternativa de menor TCO e maior economicidade);

19.1.3.1.3. Operacionalmente Eficiente (por permitir a pronta-resposta e a continuidade do serviço essencial).

19.1.3.2. Em síntese, a aquisição contribuirá diretamente para o aprimoramento da infraestrutura de radiocomunicação da Corporação e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 14:25:06.